



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL | Palácio "Eduardo de Freitas Martins"
Rua Mato Grosso, nº 186, bairro Centro, CEP 78.345-000, Castanheira / MT

Lei nº 844/2017

Autoria: **AMILCAR PEREIRA RIOS**

DENOMINA VIA PÚBLICA DA CIDADE DE CASTANHEIRA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MABEL DE FÁTIMA MILANEZI ALMICI, *Prefeita Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:*

Artigo 1º – Fica denomina a Marginal que fica ao lado da Avenida Castanheira, que inicia no Posto Castanheira e segue até ao seu final, de “**Avenida Marginal Armando Gehring**”.

Artigo 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar placas de identificação do respectivo logradouro.

Artigo 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 17 de outubro de 2017.

MABEL DE FÁTIMA MILANEZI ALMICI
Prefeita Municipal